

OFÍCIO Nº 081 /GAB/PMNJ

Ao Senhor Delegado da Receita Federal,

Jose Marcio Bittes

Delegacia da Receita Federal em Palmas TO
Endereço: 202 Norte, Conjunto 03, Lotes 05 e 06, Avenida LO - 04
CEP.: 77.006-218

Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015.

Senhor Delegado,

Considerando o cumprimento ao disposto na **Instrução Normativa da Receita Federal RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015.**

Considerando que até a presente data não há convênio firmado do Município de Novo Jardim TO com Receita Federal no que tange o ITR – Imposto Territorial Rural.

Considerando que mesmo assim o Município cumpre os requisitos Instrução Normativa nº 1562 sugerindo o Valor da Terra Nua – VTN a Receita Federal .

Considerando que o Município pretende posteriormente firmar convênio com a Receita Federal cumprindo todas as prerrogativas da Instrução Normativa (IN) 1.640/2016.

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 14, § 1º, **a renúncia de receitas.**

O Município de Novo Jardim TO em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Novo Jardim – TO, para o ano 2018 na conformidade do Art. 6º;

Art. 6º a partir dos resultados obtidos em cada levantamento, os entes previstos no art. 3º deverão informar o VTN por hectare, segundo as seguintes aptidões agrícolas:

I – lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;



Poder Executivo

- RAMT – Relatório de Análise de Marcados de Terras do Estado do Tocantins - Referência Ano 2016;
- IN INCRA Nº 87 – Planilha Referencial de Preços – Referência Ano 2017, Município de Novo Jardim TO - Região Rural da Capital Regional de Barreiras;
- Media do Valor Venal/ Zoneamento/Região do Município de Novo Jardim TO, Cultura, Campo e Cerrado.

Responsável pelo levantamento: Herson Pires de Freitas CPF.: 985.280.681-53.

Nesse sentido os valores sugeridos do VTN – Valor da Terra Nua a Receita Federal do Brasil pelo o Município de Novo Jardim TO na conformidade da IN 1562/2015 são:

ANO	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2018	R\$ 3.144,50	R\$ 2.056,51	R\$ 1.625,63	R\$ 1.628,81	R\$ 1.387,80	R\$ 1.451,49
2017	R\$ 2.830,05	R\$ 1.850,86	R\$ 1.463,07	R\$ 1.465,93	R\$ 1.249,02	R\$ 1.306,34
2016	R\$ 2.688,54	R\$ 1.758,32	R\$ 1.389,92	R\$ 1.392,63	R\$ 1.186,57	R\$ 1.241,02
2015	R\$ 2.607,89	R\$ 1.705,57	R\$ 1.348,22	R\$ 1.350,85	R\$ 1.150,97	R\$ 1.203,79
2014	R\$ 2.347,10	R\$ 1.535,01	R\$ 1.213,40	R\$ 1.215,77	R\$ 1.035,87	R\$ 1.083,41

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe protestos de elevada estima e consideração na contribuição da eficiência da Gestão Pública.

Novo Jardim – TO 16 de Julho de 2018.


ANTÔNIO ARLINDO CIPOLATTO
Prefeito Municipal



Poder Executivo

II – lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;

III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV – pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;

V – silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;

VI – preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários. (Instrução Normativa RFB nº 1562)

Parágrafo único. O levantamento realizado pelos municípios e Distrito Federal deve informar valor para todas as aptidões agrícolas existentes no seu território, devendo ser preenchido com traço "-" referido campo caso inexista tal aptidão.

O Artigo 6º descreve as aptidões a serem informadas. No que se refere à metodologia no Art. 7º é abrangente ficando a critério do próprio município, sendo que parte desses utilizam os valores de VTN arraigado a outras Instituições como o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural com dados desatualizados não observando a peculiaridades de cada região. Isto posto, a metodologia adotada pelos Técnicos do Município foi observação de valores de municípios de mesmo porte e características idênticas que apresentam valores superiores aos informados por essas.

Descrição simplificada da metodologia: Tomou-se o valor de mercado das terras vendidas sem a existência de qualquer edificação na mesma (sede, silos, salas de ordenha, currais, etc). Posteriormente levantou-se o preço de desmatamento da terra e o primeiro preparo da mesma com o objetivo de adequá-la à definição prevista no inciso I do art. 2º. da IN 1562/15. Como base sugerida utilizou a média dos valores abaixo relacionados:

Antonio